SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

BOTUCATU, 06 DE JULHO de 2007 – ANO XVII - 904 - A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 488

de 06 de julho de 2007

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2007)

"Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimento - período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:** 0036
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	**N.:** 02.11.01
OBJETIVO: Conceder auxílio financeiro à Fundação Casa das Meninas "Amando de Barros" de Botucatu para execução do programa de abrigo de crianças e adolescentes denominado "Casa Transitória".	
JUSTIFICATIVA: Destina-se a financiar as obras de adequação do prédio.	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2006	2007	2008	2009
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 91.799,04			

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 489

de 06 de julho de 2007

(Projeto de Lei Complementar nº 023/2007)

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 457, de 22 de setembro de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:	Gabinete do Secretário de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE:	**N.:** 02.11.01
FUNÇÃO:	Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:** 08
SUBFUNÇÃO:	Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:** 243
PROGRAMA:	Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:** 0036

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto/Atividade	Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	**N.:** 1048
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 91.799,04

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)

(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:** 0036
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	**N.:** 02.11.01
OBJETIVO: Conceder auxílio financeiro à Fundação Casa das Meninas "Amando de Barros" de Botucatu para execução do programa de abrigo de crianças e adolescentes denominado "Casa Transitória".	
JUSTIFICATIVA: Destina-se a financiar as obras de adequação do prédio.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 91.799,04

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 91.799,04 (noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para fazer face as despesas contidas no artigo 1º desta lei, obedecendo as seguintes natureza de despesas e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.11.01.08.243.0036.1048.4.4.50.51	Assistência Social	91.799,04

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à Fundação Casa das Meninas "Amando de Barros" de Botucatu, CNPJ 45.522.778/0001-07, auxílio financeiro no valor de R$91.799,04 (noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Art. 5º. A entidade beneficiada com o auxílio fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2007, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6ª. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 490

de 06 de julho de 2007

(Projeto de Lei Complementar nº 024/2007)

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimento - período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Sec. Municipal de Educação - Gabinete do Secretário e Dependências
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.01
OBJETIVO: Criação de 1 emprego de Bibliotecário	
JUSTIFICATIVA: Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	0	1

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2006	2007	2008	2009

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 13.400,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	FUNDEF
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.05
OBJETIVO: Criação de 5 cargos de Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental (Função em Comissão)	
JUSTIFICATIVA: Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial no desenvolvimento da Proposta Pedagógica das escolas.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	10	15

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2006	2007	2008	2009

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 57.500,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.02
OBJETIVO: Criação de 15 empregos de Agente de Atividades Escolares	
JUSTIFICATIVA: Diversificar as atividades de ensino (curriculares e extracurriculares), buscando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem nas escolas da rede municipal.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	0	15

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2006	2007	2008	2009

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 109.000,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Infantil
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.03
OBJETIVO: Criação de 5 cargos de Coordenador Pedagógico para o Ensino Infantil (Função em Comissão)	
JUSTIFICATIVA: Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial no desenvolvimento da Proposta Pedagógica das escolas.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Números de Funcionários	Quantidade	04	09

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2006	2007	2008	2009

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 57.500,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 491

de 06 de julho de 2007

(Projeto de Lei Complementar nº 025/2007)

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 457, de 22 de setembro de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Sec. Municipal de Educação - Gabinete do Secretário e Dependências
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.01
OBJETIVO: Criação de 1 emprego de Bibliotecário	
JUSTIFICATIVA: Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de funcionários	Quantidade	0	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
Numero de Funcionários	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 13.400,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	FUNDEF
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.05
OBJETIVO: Criação de 5 cargos de Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental (Função em Comissão)	
JUSTIFICATIVA: Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial no desenvolvimento da Proposta Pedagógica das escolas.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	10	15

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
Número de Funcionários	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 57.500,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Divisão do Ensino Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.02
OBJETIVO: Criação de 15 empregos de Agente de Atividades Escolares	
JUSTIFICATIVA: Diversificar as atividades de ensino (curriculares e extracurriculares), buscando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem nas escolas da rede municipal.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	0	15

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
Número de Funcionários	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 109.000,00

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Infantil
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.03
OBJETIVO: Criação de 5 cargos de Coordenador Pedagógico para a Educação Infantil (Função em Comissão).	
JUSTIFICATIVA: Para Melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial no desenvolvimento da Proposta Pedagógica das escolas.	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Funcionários	Quantidade	4	9

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
Número de Funcionários	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 57.500,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)
INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:	Sec. Municipal de Educação – Gabinete do Secretário e Dependências
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.04.01
FUNÇÃO:	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 12
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 122
PROGRAMA:	Reorganização da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	Manutenção da Unidade
CÓDIGO DO ATIVIDADE:	N.: 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 13.400,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)
INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:	FUNDEF
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.04.05
FUNÇÃO:	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 12
SUBFUNÇÃO:	Ensino Fundamental
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 361
PROGRAMA:	Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0039

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	Manutenção da Unidade
CÓDIGO DO ATIVIDADE:	N.: 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 57.500,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)
INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:		Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE:	**N.:**	02.04.02
FUNÇÃO:		Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:**	12
SUBFUNÇÃO:		Ensino Fundamental
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:**	361
PROGRAMA:		Melhoria no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:**	0039

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE:	Manutenção da Unidade	
CÓDIGO DO ATIVIDADE:	**N.:**	2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		**UNIDADE DE MEDIDA**
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		R$ 109.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)
INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:		Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE:	**N.:**	02.04.03
FUNÇÃO:		Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:**	12
SUBFUNÇÃO:		Educação Infantil
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:**	365
PROGRAMA:		Melhoria no Ensino Infantil
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:**	0016

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE:	Manutenção da Unidade	
CÓDIGO DO ATIVIDADE:	**N.:**	2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		**UNIDADE DE MEDIDA**
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		R$ 57.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e noventa) para cobrir as despesas contidas no art. 1º desta lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
82	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	13.400,00
92	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	75.210,00
93	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	33.790,00
124	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	39.675,00
125	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	17.825,00
153	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	39.675,00
154	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	17.825,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
99	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39	Educação	237.400,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI COMPLEMENTAR N° 492

de 06 de julho de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 026/2007)

"Altera o Quadro de Pessoal"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os anexos III e IV e a Tabela VII que integram A Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

A N E X O III

T A B E L A II

P.Permanente – PPII – Funções em Comissão			
Q D E	D E N O M I N A Ç Ã O	R E F	G R U
1 5	C o o r d e n a d o r P e d a g ó g i c o – E n s i n o F u n d a m e n t a l e S u p l e t i v o	N S - 3	V I
0 9	C o o r d e n a d o r P e d a g ó g i c o – E d u c a ç ã o I n f a n t i l e E s p e c i a l	N S - 3	V I

T A B E L A III

P.Permanente – PPIII – Emprego CLT			
Q D E	D E N O M I N A Ç Ã O	R E F	G R U
0 1	B i b l i o t e c á r i o	N S - 3	I I I
1 5	A g e n t e d e A t i v i d a d e s E s c o l a r e s	N M - 2	I I I

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Sumula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Denominação:- Agente de Atividades Escolares

Atribuição:- Colaborar no desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares programadas pela escola, sob a supervisão de professores e especialistas de educação. Auxiliar os alunos na realização de pesquisas escolares, com orientação do pessoal docente. Manter organizado e pronto para uso, o material didático e bibliográfico das escolas. Auxiliar os professores e outros profissionais da educação na preparação e desenvolvimento de atividades escolares, realizadas em salas ambientes e trabalhos de campo. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Exercer outras atividades relativas ao cargo. Provimento:- CLT - Escolaridade:- Ensino Médio Completo. Carga horária:- 44 horas semanais

Denominação:- Bibliotecário

Atribuição:- Organizar e dirigir bibliotecas; treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor. Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato. Elaborar gráficos de freqüência; listas de compras e reposição de livros e materiais de consumo; divulgar listas de novas aquisições. Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias. Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros. Apresentar relatórios mensal e anual das atividades. Desempenhar tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Provimento:- CLT - Escolaridade:- Nível Superior Completo – Bacharel em Biblioteconomia Carga horária:- 44 horas semanais

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB		CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
								Bibliotecário Secretaria Municipal de Educação Nível Superior – Bacharel em Biblioteconomia	01			NS-3	III	PPIII	
								Agente de Atividades Escolares Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Médio Completo	15			NM-2	III	PPIII	
Coordenador Pedagógico Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior de Pedagogia – 3 anos de experiência docente			10	NS-3	VI	PPII		***Coordenador Pedagógico*** Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior de Pedagogia – 3 anos de experiência docente			15	NS-3	VI	PPII	
Coordenador Pedagógico Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e 3 anos exp. Docência			04	NS-3	VI	PPII		***Coordenador Pedagógico*** Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e 3 anos exp. Docência			09	NS-3	VI	PPII	

LEI COMPLEMENTAR Nº 493

de 06 de julho de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 027/2007)

"Altera o quadro de pessoal e dá outras providências"

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art.1º - Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e constantes desta lei.

Art.2º - A escolaridade e as atribuições do emprego de Orientador Pedagógico passam a vigorar com a seguinte redação:

Orientador Pedagógico: Escolaridade - Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar e/ou orientação escolar e/ou supervisão escolar e experiência mínima de 03 anos no Magistério.

Atribuições - Prestar assistência técnica pedagógica aos professores, em função das necessidades que apresentam, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos e a melhoria dos padrões de ensino. Orientar a equipe escolar nas atividades de planejamento, organização, coordenação, implementação e avaliação da ação didática. Auxiliar na elaboração do planejamento didático das Unidades Escolares. Organizar e atualizar documentos pertinentes a processos, métodos e técnicas de ação pedagógica para orientação da equipe escolar. Promover reuniões periódicas para orientação dos profissionais da educação e para avaliação de trabalho didático. Participar de outras atividades relativas à função docente. Participar da organização, desenvolvimento e organização dos programas de educação continuada para educadores da rede municipal. Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Art.3º - As atribuições dos Empregos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor II, Atendente de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Escritório e Auxiliar de Serviços Gerais e Bibliotecário passam a vigorar com a seguinte redação:

Professor de Educação Infantil:- Desenvolver atividade docente em classes de educação infantil (creche e pré-escola) e em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físico, afetivo, lingüístico, sócio-cultural, bem como as dimensões lúdica, artística e imaginária. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Favorecer a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras atividades relativas à função docente.

Professor de Ensino Fundamental:- Desenvolver atividade docente em classes de ensino fundamental e educação de jovens e adultos (séries ou anos iniciais) e em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que

favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Favorecer a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras atividades relativas à função docente.

Professor II:- Desenvolver atividade docente em classes de ensino fundamental (séries ou anos finais) ou ensino médio, inclusive educação de jovens e adultos, de acordo com a habilitação que possuir. Realizar atividades em sala de aula e em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Secretaria de Educação e da Escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Favorecer a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras atividades relativas à função docente.

Atendente de Creche:- Colaborar na implementação de atividades que promovam o desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físico, afetivo, lingüístico, sócio-cultural, bem como as dimensões lúdica, artística e imaginária integral. Receber e entregar crianças no início e término das atividades diárias. Participar do planejamento de atividades escolares, em conjunto com outros profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. Trabalhar conceitos de higiene corporal, alimentar e ambiental. Incentivar a independência das crianças e o convívio harmonioso com outras crianças e com adultos. Cuidar da segurança das crianças, procurando evitar acidentes e socorrendo-as caso haja necessidade. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Participar de reuniões com as famílias das crianças, buscando subsídios para a melhoria do trabalho escolar. Cuidar da conservação do material da escola. Manter o registro de avaliação das crianças atualizado, bem como outros registros escolares. Participar de programas de formação e capacitação profissional. Favorecer a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Participar de outras atividades que contribuam para o desenvolvimento pleno das crianças da escola.

Inspetor de Alunos:- Acompanhar os alunos na entrada e saída, zelando pela boa conduta e convivência harmoniosa, tanto no estabelecimento como nas imediações. Orientar os alunos nos casos de desobediências, levando ao conhecimento da direção os casos de infração às normas disciplinares. Atender os professores nas solicitações do material escolar e sobre fatos disciplinares ou de assistência a alunos. Encaminhar à Direção os alunos que chegam atrasados, bem como não permitir a saída de alunos do estabelecimento, antes de fim dos os trabalhos escolares, sem a necessária autorização. Cuidar da segurança das crianças, procurando evitar acidentes e socorrendo-as caso haja necessidade. Auxiliar nos trabalhos curriculares e extracurriculares da Escola. Dar conhecimento à direção de eventos ou situações que possam ser caracterizados como estranhos ao cotidiano escolar. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Exercer outras atividades relativas ao cargo.

Auxiliar de Escritório:- Executar atividades relacionadas à elaboração, organização, entrada e saída de documentos e processos. Redigir e digitar textos, tabelas e outros materiais. Executar atividades de reprodução de materiais, utilizando-se de diferentes equipamentos. Elaborar, selecionar, classificar, despachar e arquivar documentos, processos, livros e outros materiais. Manter organizados e atualizados os arquivos. Prestar atendimento ao público, quer pessoalmente, quer através de telefone ou outro meio de comunicação, de acordo com normas e orientações dos superiores, procurando agilizar o trabalho, buscando realizar um serviço de boa qualidade. Participar da elaboração, implementação e avaliação das atividades especificas da Unidade em que atua, integrando-se no trabalho coletivo. Exercer outras atividades relativas ao cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais:- Realizar a limpeza das dependências internas e externas dos prédios municipais, de acordo com esquema de trabalho previamente determinado. Realizar a limpeza de móveis, utensílios e equipamentos. Contribuir para a conservação dos prédios. Auxiliar em atividades de manipulação e transporte de alimentos e materiais em geral, de acordo com determinações e rotina de trabalho de cada Secretaria. Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com o emprego.

Bibliotecário:- Organizar e dirigir bibliotecas; treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor. Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato. Elaborar gráficos de freqüência; listas de compras e reposição de livros e materiais de consumo; divulgar listas de novas aquisições. Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias. Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros. Apresentar relatórios mensal e anual das atividades. Desempenhar tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI Nº 4.816

de 06 de julho de 2007.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.39	Esportes	140.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI Nº 4.817

de 06 de julho de 2007.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$3.166,00,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), obedecendo as seguintes natureza de despesas e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.47	Câmara Municipal	166,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Câmara municipal	3.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), das seguintes categorias natureza de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Câmara Municipal	166,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Câmara municipal	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI Nº 4.818

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.39	Jurídica	100.000,00
02.03.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52	Jurídica	3.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI Nº 4.819

de 06 de julho de 2007.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.30	Planejamento	150.000,00
02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.39	Planejamento	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.03.08.452.0008.1001.4.4.90.52	Planejamento	300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

LEI Nº 4.820

de 06 de julho de 2007.

"Reajusta o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixados pelo artigo 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.721, de 27 de junho de 2006, fica reajustado em 8% (oito por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.346

de 29 de junho de 2007.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, a área a seguir descrita, necessária ao melhoramento de logradouro público".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5°, "i" e 6°, do Decreto Lei n.° 3.365/41 e Processo Administrativo n.° 17.151/06,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do lote 04, da Quadra D, do loteamento denominado "Vila Santo Antônio", que pertence ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BOTUCATU E REGIÃO, CNPJ Nº 54.710.215/0001-15, necessário ao melhoramento de logradouro público, com as seguintes descrições:

"Loteamento Vila Santo Antônio - Lote designado 04/B da Rua Rangel Pestana, nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu, medindo 2,37 metros da frente para a Rua Rangel Pestana; de um lado divide com o designado 4-A (remanescente do lote nº 04) e mede 22,00 metros; de outro lado divide com a travessa particular e mede 22,00 metros; no fundo divide com o lote nº 03 e mede 2,10 metros, encerrando a área de 49,17 metros quadrados".

Identificação – 0001 0018 0008

Matrícula 30.481 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de junho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.350

de 04 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 15.388/2007 e de conformidade com a Lei 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.18.01.22.661.0003.2001.3.3.90.39	Indústria e Comércio	15.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de julho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.351

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 489/2007 – Processo Administrativo nº 11.125/07,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R$ 91.799,04 (noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para fazer face as despesas contidas no artigo 1º da Lei Complementar nº 489/07, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.11.01.08.243.0036.1048.4.4.50.51	Assistência Social	91.799,04

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.352

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 491/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e noventa) para cobrir as despesas contidas no art. 1º da Lei Complementar nº 491/07, obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
82	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	13.400,00
92	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	75.210,00
93	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	33.790,00
124	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	39.675,00
125	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	17.825,00
153	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	39.675,00
154	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	17.825,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
99	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39	Educação	237.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.353

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.816/2007 – Processo Administrativo nº 13.422/07,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.39	Esportes	140.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.354

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.817/2007 – Processo Administrativo nº 13.422/07,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R$3.166,00,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.47	Câmara Municipal	166,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Câmara municipal	3.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), das seguintes categorias natureza de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Câmara Municipal	166,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Câmara municipal	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.355

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.818/2007 – Processo Administrativo nº 12.979/07,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.39	Jurídica	100.000,00
02.03.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52	Jurídica	3.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.356

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.819/2007 – Processo Administrativo nº 13.131/07,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.30	Planejamento	150.000,00
02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.39	Planejamento	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.03.08.452.0008.1001.4.4.90.52	Planejamento	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

DECRETO Nº 7.357

de 06 de julho de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 15.773/07 e de conformidade com a Lei 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.08.02.04.123.0003.1001.4.4.90.52	Administração	10.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente da redução parcial, até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.05.04.04.122.0003.1001.4.4.90.52	Fazenda	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de julho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DALIO

PORTARIA N.º 4.365

de 19 de junho de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.345/2007 – Pregão n.º 121/07,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora ***Sônia de Oliveira Cassettari***, como Pregoeira - Processo n.º 14.345/2007 – Pregão n.º 121/07.

II - DESIGNAR os servidores, ***Luciano Pelicia, Leandro César Zanardo Romanholi, Antônio Delmanto Filho, Rosana Trevisani Kron, Nereide da Silva Silveira e Neuza Rodrigues***, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 121/07, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 19 de junho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.366

de 19 de junho de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.280/2007 – Pregão n.º 119/07,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora ***Sônia de Oliveira Cassettari***, como Pregoeira - Processo n.º 14.280/2007 – Pregão n.º 119/07.

II - DESIGNAR os servidores, ***Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luis Guilherme Gallerani, Antônio Delmanto Filho e Arnaldo Mesquita Sampaio***, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 119/07, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 19 de junho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.367

de 19 de junho de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.281/2007 – Pregão n.º 120/07, R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora ***Andréa Cristina Panhin Amaral***, como Pregoeira - Processo n.º 14.281/2007 – Pregão n.º 120/07.

II - DESIGNAR os servidores, ***Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Leandro César Zanardo Romanholi, Ademir Natal Svicero, Flávio de Paula Presti***, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 120/07, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 19 de junho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.368

de 19 de junho de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 10.880/2007 - Convite nº 009/07 – Contrato nº 208/07,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, ***Olívia Regina Cassimiro*** como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 10.880/2007 - Convite nº 009/07 – Contrato nº 208/07, com a empresa: **CONNECT DESIGN LTDA,** nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 19 de junho de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tesouraria

Botucatu, 03 de Julho de 2.007.

Face a Lei nº9.452, de 20/03/1.997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União;

MÊS DE JUNHO DE 2.007

FUNDEB	R$ 951.888,81
P.A.B.	R$ 149.122,50
P. P. I	R$ 41.060,22
F. P. M.	R$ 1.783.012,84
RECURSOS HIDRICOS	R$ 22.600,72
INCRA	R$ 3.262,51
MERENDA ESCOLAR - PNAE	R$ 77.343,20
MEC PNAC FNDE – CRECHES	R$ 6.041,20
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	R$ 5.646,44
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R$ 17.698,26
ITA – ROYALTIES DE ITAIPU	R$ 10.420,84
FEX – AUXILIO FINANC. FOMENTO EXPORTAÇÃO	R$ 2.254,42
ABVS – AÇÕES BASICAS VIG. SANITARIA	R$ 2.485,38
PACS – PROGR. AG. COMUM. SAÚDE	R$ 48.640,00
PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R$ 54.000,00
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R$ 11.900,00
PF MC -	R$ 7.200,00
PISO BASICO TRANSIÇÃO - PBT	R$ 9.534,80
AGENTE JOVEM – PBV	R$ 916,66
PSB – JOVEM – BAJ	R$ 3.250,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – PACI	R$ 3.647,20
PSE MC – PETI JORNADA URBANA I	R$ 760,00
PSE MC – PETI BOLSA URBANA I	R$ 150,00
PT MC - PPD	R$ 8.550,00
CEO – MS – CENTRO ESP. ODONTOLOGICAS	R$ 8.800,00
DEP. NPM CEFEM RECURSOS MINERAIS	R$ 96,45
PROGR. ADICIONAL SAÚDE BUCAL	R$ 7.000,00

José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 01/07

"Aprova e constitui a Comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Botucatu, em conformidade com a Lei complementar nº 154/96, representado por sua Presidente, Roseli Antunes da Silva Ielo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária realizada nos dias doze do mês de junho de dois mil e sete, às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua Silva Jardim nº 395, centro,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e constituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social que será assim composta:

- Roseli Antunes da Silva Ielo
- Rita de Cássia Coelho Pezavento
- Maria Rosa Guerreiro
- Márcia Cristina Vaccaro de Aguiar
- Rosana Trevisani Kron
- Nilza Pinheiro dos Santos
- Maria Aparecida Della Coletta

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Botucatu, 14 de junho de 2007.

Roseli Antunes da Silva Ielo
Presidente do CMAS

Homologo a presente Resolução, Publique-se.

Botucatu, 14 de Junho de 2007

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito do Município de Botucatu

RESOLUÇÃO Nº 02/ 07.

"Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social".

"O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada em 12 de junho de 2007, dentro de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº. 03 da Lei complementar nº. 154 de outubro de 1996,".

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com objetivo de consolidar um Plano de metas para operacionalização da Política de Assistência Social para os próximos oito anos, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Padre Anchieta – Antigo Seminário, sito a Rua Dom Luiz Maria de Santana, 176 Centro, no dia 24 de Julho de 2007, das 8h às 17h30.
Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Compromissos e Responsabilidades para assegurar a Proteção Social pelo Sistema Único de Social".
Art. 4º - A Comissão Organizadora da VII Conferência ficou instituída na reunião ordinária no dia 12 de junho de 2007 em ata nas páginas nº. 28 e 29, é composta pelos seguintes membros:
- Roseli Antunes da Silva Ielo: Presidente do CMAS - representante do governo;
- Rita de Cássia Coelho Pezavento: Secretária do CMAS - representante da sociedade civil;
- Maria Rosa Guerreiro: Conselheira do CMAS - representante do governo;
- Márcia Cristina Vaccaro de Aguiar: Conselheira do CMAS - representante do governo;
- Rosana Trevisani Kron: Conselheira do CMAS - representante do governo;
- Nilza Pinheiro dos Santos: Conselheira do CMAS - representante da sociedade civil;
- Maria Aparecida Della Coletta: Conselheira do CMAS - representante da sociedade civil;

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social é coordenada pela Presidente e Secretária do CMAS.
Parágrafo 2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo funcionará por meio dos grupos de trabalho logístico-financeiro, programático e de sistematização que contarão com a participação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros profissionais de áreas afins.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão responsáveis pela operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Botucatu, 28 de junho de 2007.

Roseli Antunes da Silva Ielo
Presidente do CMAS
Homologo a presente Resolução,
Publique-se.
Botucatu, 28 de Junho de 2007.
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito do Município de Botucatu

PODER LEGISLATIVO

7A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA
PRESIDÊNCIA:
Vereador Lourenção
SECRETARIA:
Vereador Caldas
Dia: 06 de Julho de 2007
Horário: Das 10h00 às 10h35
ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO DE 2007

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº. 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009.
(Concessão de Auxílio financeiro à Fundação Casa das Meninas)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e abre crédito adicional especial no valor R$ 91.799,04 para a concessão de auxílio financeiro à Fundação Casa das Meninas.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº. 425/05 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009. (Readequação do Quadro de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457/06 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e abre crédito adicional suplementar no valor R$ 237.400,00 - (Readequação do Quadro de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que altera o Quadro de Pessoal. (Empregos de Bibliotecário, Agentes de Atividades Escolares e as funções em comissão de Coordenador Pedagógico, para atender a Secretaria Municipal de Educação)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências. (Alteração e atualização das atribuições de vários cargos da área da educação)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

07) PROJETO DE LEI Nº 050/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R$ 140.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

08) PROJETO DE LEI Nº 051/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 3.166,00, no orçamento vigente do Poder Legislativo para atender necessidades do Projeto AUDESP.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

09) PROJETO DE LEI Nº 052/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R$ 103.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

10) PROJETO DE LEI Nº 053/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

11) PROJETO DE LEI Nº 054/2007 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que reajusta o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

Botucatu, 06 de julho de 2007.
ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa
Visto em 06/07/2007
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa